





CNPJ 83.334.672/0001-60

Fig.

OFICIO Nº 062/2023 - SEMAF/PMU

Ulianópolis, 26 de junho de 2023.

Comissão Permanente de Licitação - CPL Nesta

1- OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Recuperação e/ou Extração de dados de um HD de 2 TB, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – Pará.

2- DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO E VALOR: conforme descrição no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECUPERAÇÃO /EXTRAÇÃO DE DADOS HD 2TB	GB	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
02	TRANSFERÊNCIA DE DADOS EXTRAIDOS PARA HD 2TB	UNID.	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 24.750,00

3- JUSTIFICATIVA: A recuperação/extração e transferência de dados para o HD de 2TB será um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos hoje já utilizados pela Administração.

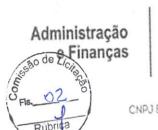
Considerando que o Disco Rígido ou HD é peça fundamental do sistema de armazenamento de dados de um computador/servidor;

KALITHA SAHARA DESTRO

Secretária Municipal de Administração e Finanças









TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

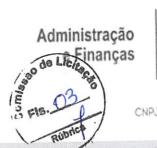
1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Recuperação e/ou Extração de dados de um HD de 2 TB, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – Pará.

2 - JUSTIFICATIVA:

- 2.1. No prédio da Prefeitura Municipal são utilizados aproximadamente 50 (cinquenta) equipamentos, entre servidores, microcomputadores e notebooks, instalados e como todo equipamento eletrônico, estão sujeitos a defeitos ocasionais em discos de armazenamento, falha súbita no sistema ou exclusão acidental de dados. Entretanto, para prosseguimento dos trabalhos, surge a necessidade da recuperação desses dados.
- **2.2.** A gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços. O grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades.
- 2.3. A recuperação/extração e transferência de dados para o HD de 2TB será um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos hoje já utilizados pela Administração.
- 2.4. Considerando que o Disco Rígido ou HD é peça fundamental do sistema de armazenamento de dados de um computador/servidor;
- **2.4.1** Considerando os serviços e os dados de suma importância que foram afetados com a queima/defeito deste hard disk;
- **2.5.** Considerando que a equipe técnica de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis não detém a expertise/equipamentos necessários para proceder com a recuperação dos dados devido ao seu alto nível de complexidade;
- **2.6.** Assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a recuperação de dados dos hard disks danificados visando o restabelecimento de sistemas e a disponibilização dos arquivos setoriais.

1







3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei número 14.133/2021.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- **4.1.** À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 03 (três) meses, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei 14.133/2021;
- 4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT.
01	RECUPERAÇÃO /EXTRAÇÃO DE DADOS HD 2TB		2000
02	TRANSFERÊNCIA DE DADOS EXTRAIDOS PARA HD 2TB	UN	01

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **5.1.** Recuperar informações/dados constantes em hard disk (HD) danificados devido a falha súbita de forma a evitar prejuízos nas atividades desenvolvidas pelo Prefeitura Municipal de Ulianópolis.
- **5.2.** Reestabelecer o acesso às informações/dados armazenadas nos HDs danificados alocando-os em um novo dispositivo;

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **6.1.** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, sendo de 15 (quinze) dias o prazo para concluir o serviço da respectiva ordem;
- 6.2. A CONTRATADA prestara os serviços em local próprio;
- **6.3.** Os serviços terão o acompanhamento e fiscalização de sua execução por servidor previamente designado.

7. FISCALIZAÇÃO:

7.1. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos serviços executados.





- 7.2 O recebimento dos serviços se dará em caráter provisório, mediante assinatura do recebimento da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de até 05(cinco) dias, contados da realização dos serviços. Sendo constatadas divergências nas especificações, a CONTRATANTE recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa a CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas em lei, devendo no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da notificação, repor as peças.
- **7.3** O serviço será aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade do serviço executado, de acordo com o texto especifico na nota fiscal.
- **7.4** A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual. Nem tão pouco ética profissional, pela prestação do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **8.1** Fornecer obrigatoriamente, durante o prazo estipulado no item 6.1. de vigência do Contrato o suporte técnico especializado necessário para conclusão dos serviços;
- **8.2** Deslocar os recursos necessários para o atendimento do suporte técnico, sempre que necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, em horário comercial ou sob demanda.
- **8.3** Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato, todas e quaisquer informações classificadas como confidenciais ou não do CONTRATANTE.
- **8.4** Manter, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.
- **8.5** Permitir a integração com ferramentas de segurança, a partir de sua execução, gerar relatórios com os problemas encontrados de forma a orientar a implementação da solução ou que, na impossibilidade da solução, medidas de contorno do problema.





- **8.6** Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.
- **8.7** Manter total sigilo acerca de todos os dados referentes ao objeto deste Termo de referência e as demais informações decorrentes de seu processamento, devendo, ainda, cada funcionário que possuir potencial de acesso a estas informações.
- **8.8** Reportar formal e imediatamente à CONTRATANTE quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades.
- 8.9 Obedecer a todas as normas e procedimentos adotados pela CONTRATANTE.
- **8.10** Providenciar a entrega de documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes aos serviços concluídos.
- **8.11** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos e incorreções.
- **8.12** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- **8.13** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **9.1.** Disponibilizar o acesso dos técnicos envolvidos na realização dos serviços, nas áreas a serem trabalhadas;
- **9.2** Disponibilizar equipe técnica de agente para o acompanhamento e informações necessárias, durante a realização dos serviços;
- 9.3 Efetuar a desobstrução da área que envolve os serviços;





10. PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, e se dará mediante ateste na nota fiscal, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento.
- **10.2.** A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes;
- **10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como regularidade fiscal;
- **10.4.** O pagamento será credito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:
- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.
- **10.5.** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE.

Ulianópolis -PA, 26 de junho de 2023

Kalitha Sahara Destro

Secretária Municipal de Administração e Finanças